



## ATA DA OCTINGENTÉSIMA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB.

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e sete, às 10h, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Empresa Pública Federal, constituída pela fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", nesta cidade de Brasília - Distrito Federal, com as presenças do Presidente, **WAGNER GONÇALVES ROSSI** e dos Diretores **JOSÉ CARLOS DE ANDRADE** e **ROGÉRIO COLOMBINI MOURA DUARTE** realizou-se a octingentésima vigésima quarta - **824ª** - reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Companhia. Na forma do disposto no inciso IV, do art. 20, do Estatuto Social, o Presidente abriu a reunião, informando que o Diretor **SÍLVIO ISOPO PORTO** encontra-se em viagem de serviço. Prosseguindo, passou-se para o item das comunicações, quando o Diretor da Diges apresentou o encaminhamento de 3 processos, a saber: **1) Processo nº 1425/82**, que trata de irregularidades apuradas pela Agência do Banco do Brasil em Palmitos/SC na venda de feijão a ex-CFP, e que o ajuizamento de ação de ressarcimento de prejuízo causado ao Erário Público em função de que restou evidenciado que os comerciantes Alfieri Balestreri e Outros estariam adquirindo feijão da ex-Comissão de Financiamento da Produção e depois revendendo-o ao Governo Federal na qualidade de produtores rurais. A operação foi denunciada junto à Polícia Federal e Ministério Público, tendo sido objeto de arquivamento em função de falta de elementos probatórios da participação/envolvimento ou prescrição da pretensão punitiva. A Cojur concluiu pela inviabilidade de, neste momento, ajuizar ação de cobrança contra os envolvidos. Diante do exposto, o Diretor propõem o não ajuizamento da ação e o conseqüente encerramento do Processo. **2) Processo nº 2601/1990-00-02**, que trata sobre a prestação de serviço pactuado com a Bolsa de Mercadorias do Rio Grande do Sul – BMRS em 1990. Na 35ª reunião extraordinária da Diretoria Colegiada foi decidido o ajuizamento de ação contra a Bolsa de Mercadorias do Rio Grande do Sul em decorrência da falta de recolhimento do pagamento referente à venda de carne importada da Alemanha, objeto do Aviso nº 71/93, realizado em 28/05/93. A Cojur após análise do processo definiu a impossibilidade, por prescrição, do direito da Conab ajuizar ação contra a BMRS. Diante do exposto, o Diretor propõem o acatamento do posicionamento da Cojur, no sentido de que o processo de cobrança seja extinto e o assunto encerrado no âmbito administrativo. **3) Processos nº 3034/94, 3360/94, 3503/94 e 0285/01**, que tratam da aplicação de multa pelo não pagamento de trigo adquirido da Conab (Aviso nº 170/94), desvio de estoques, inclusão no cadastro de inadimplentes da Conab e instauração de Comissão de Sindicância para apuração dos fatos envolvendo a Cooperativa Regional Triticola Serrana Ltda – Cotrijuí. Trata-se do não ajuizamento de ação contra a Cotrijuí em virtude de posição, tanto da área jurídica (processo nº 3360/94), quanto da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria Presi nº 017, de 30/01/01 (processo 285/01) manifestando a inviabilidade de apuração de responsabilidades e do ajuizamento da ação em virtude da prescrição do prazo legal para este fim. Diante do exposto, o Diretor propõe, na forma do inciso III, do artigo 18 do Estatuto Social as seguintes providências na operação: **a) baixa da**



multa nos registros contábeis da Conab e não ajuizamento da ação de cobrança;

**b)** recredenciamento dos armazéns da Cotrijui, com impedimento de operar em face de pendência financeira; e **c)** exclusão da empresa no Sircoi, em face do decurso do prazo regulamentar de 2 anos previsto no Aviso nº 170/94 e inclusão no Sircoi pela pendência financeira da multa. Após as justificativas apresentadas pelo Diretor relator, os demais membros do Colegiado aprovaram os encaminhamentos. Em seguida o Diretor da Diafi, substituindo o Diretor da Digem, apresentou o **Voto Conjunto Digem nº 006/2007 - Diges nº 023 /2007**, propondo a adequação na estrutura dos Programas de Desenvolvimento, extinguindo o Programa “Câmara Técnico Consultivo da Agricultura Familiar” e criando o “Programa de Desenvolvimento de ações voltadas à Certificação de Unidades Armazenadoras”, o que foi aprovado. Ainda, o Diretor da Diafi fez um relato sobre as negociações do Acordo Coletivo de Trabalho informando que aguarda instrução do Dest/MP. Em seguida, o Presidente passou para o item da pauta referente às deliberações, apresentando os seguintes votos e nota técnica: **1) Voto Presi nº 006/2007 – Criação da Ouvidoria no âmbito da Conab.** Após a exposição, o Relator propõem, a exemplo das demais organizações, a criação no âmbito da Presidência de uma Ouvidoria, com as competências listadas no corpo do Voto. O profissional a ser designado Ouvidor será, preferencialmente, não vinculado quadro permanente da Companhia e ligado diretamente ao Presidente. No que concerne às funções gratificadas, a Ouvidoria contará, além do Ouvidor, com uma Secretária III. O custo de remuneração gratificada prevista é de R\$7.772,95. **2) Voto Presi nº 007/2007 – Alteração do Regimento Interno – cód. 10.104.** Objetivando atender às necessidades atuais desta Companhia, verificou-se a viabilidade de alteração, no Regimento Interno, conforme a seguir: a) capítulo I, art. 1º e Capítulo V art 7º, item 8 e art. 22 – Superintendência de Planejamento e Avaliação – Supav: passa a denominar-se Coordenadoria de Planejamento e Avaliação – Copav, mantendo-se a atual estrutura orgânica, competências regimentais e nível hierárquico; b) Capítulo XIII, art 110; b.1) criar a função de Subcorregedor vinculado à Corregedoria-Geral, e incluir as atribuições descritas no anexo do Voto; b.2) incluir as atribuições do Coordenador de Planejamento e Avaliação; c) Capítulo XV: c.1) art. 125, parágrafo único – alterar redação para “Será admitido o máximo de 08 Programas, cujo responsável terá gratificação equivalente à de Assessor da Presidência”. c.2) art. 129 – incluir a seguinte redação: *Para a Corregedoria-Geral será admitido 01 Subcorregedor, em nível de Assessor da Presidência.* c.3) os artigos serão renumerados a partir do art 129. Assim, o relator propõe ao Colegiado a aprovação preliminar da alteração do Regimento Interno, devendo a matéria ser, posteriormente, submetida ao Conselho de Administração na forma do inciso III do art. 19 do Estatuto Social da Companhia. **3) Nota Técnica nº 06/2007 – Inserção da Conab nas ações do Coep – CI/Codag nº 134/2007.** O Presidente discorreu sobre a nota técnica apresentada pela Codag, onde está relatada a importância da regulamentação da inserção da Conab nas ações do Coep. Após a apresentação do Presidente, os demais membros do Colegiado aprovaram os Votos Presi nº 006/2007 e 007/2007 e a Nota Técnica 06/2007. Em seguida o Diretor da Diges apresentou o seguinte voto: **1) Voto Diges nº 022/2007 – CI/Suoape nº 6336/2007.** Que trata do Grupo de Trabalho de atualização e revisão dos normativos aplicáveis à área de operações da Conab, objeto da Portaria nº 184, de 19/09/2007 – Orientações de procedimentos a serem adotados na área da Suoape até



que se conclua a revisão e atualização dos normativos vigentes. O presente assunto trata do sobrestamento dos processos administrativos de apuração infracional e/ou aplicação de penalidades em andamento na área de operações, até que se conclua a revisão nos normativos atuais. A Cojur manifestou que os normativos em elaboração deverão ser considerados no julgamento dos casos em aberto, ressalvados os casos já consumados, ou sejam, situações jurídicas cujos efeitos já se esgotaram completamente no passado. Diante do exposto, o relator propõe ao Colegiado, na forma do inciso III, do art. 18 do Estatuto Social a aprovação do sobrestamento de todos os processos administrativos cujo objeto seja apuração de conduta infracional cometida sob a égide do regramento aplicável à área de operações da Conab, até que sobrevenha o novo contexto normativo em construção pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 184/2007. Após as justificativas apresentadas, os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. Por sua vez o Diretor da Diafi apresentou os seguintes votos: **1) Voto Diafi nº 040/2007 - Processos nºs 0734/1997 e 1368/2007.** Proposta da Amidos Modificados do Brasil Ltda para pagamento, em produto, da perda em armazenagem de 1.337.264 kg de fécula de mandioca, com dispensa dos honorários de sucumbência. O Diretor iniciou informando que a Primeira Vara da Justiça Federal do MS condenou a depositária a restituir o quantitativo do produto, com multa de 10%, custas pró-rata e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da ação. A Empresa devedora propõe a entregar o total de 1.470.990,40 kg de fécula de mandioca, contemplando a multa contratual, dispensando a Conab os honorários de sucumbência. Compromete-se a empresa providenciar o credenciamento do armazém onde o produto se encontra depositado. A Asjur/MS manifesta-se favorável a aceitação da proposta. A Diges também é favorável a aceitação da proposta. Diante do exposto, o relator propõem o acatamento da proposta da Amidos Modificados do Brasil Ltda, no sentido do recebimento da dívida em produto, no total de 1.470.990,40 kg de fécula de mandioca, com renúncia da verba honorária de sucumbência, devendo a devedora viabilizar o credenciamento junto a Conab da unidade armazenadora onde se encontra depositado o produto. **2) – Voto Diafi nº 041/2007 – CI/Sureg/TO nº 150/2007.** Aquisição de imóvel para comportar a sede da Superintendência Regional no Estado de Tocantins. O Superintendente Regional da Conab no Estado de Tocantins encaminhou a Diafi proposta para aquisição do imóvel ora ocupado por aquela Unidade por meio de contrato de locação para abrigar a Sede da Sureg. O proprietário manifestou interesse em vender o referido imóvel, atualmente locado pelo valor mensal de R\$7.774,76, até dezembro/2007. No mercado imobiliário de Palmas, o valor venal das instalações locadas gira em torno de R\$1,0 milhão. Convém ressaltar que a Conab é proprietária em Palmas de um lote avaliado em aproximadamente R\$ 200 mil, que se encontra destinado à construção da Sede da Regional. Consultada a área competente sobre a disponibilidade orçamentária para atendimento do pleito, constatou-se que existe saldo disponível de R\$1.688.534,04. Diante do exposto e considerando o contido na Resolução nº 12, de 20/9/2007, o relator submete ao Colegiado a proposta da Sureg TO para aquisição do imóvel ora ocupado pela Sede daquela circunscrição regional, bem assim a alienação do lote de propriedade da Cohab localizado em Palmas, na forma da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais pertinentes. **3) – Voto Diafi nº 042/2007 – Processo Suarm nº 21200.1061/2007-92.** Contratação de Serviços de engenharia para execução de obras de reforma e manutenção dos equipamentos e



instalações do Silo Búfalo da Unidade Armazenadora de Brasília/DF. A Diretoria Colegiada, em sua 783ª reunião ordinária, realizada em 5/1/2007 aprovou a programação da alocação de recursos orçamentários para a rede Armazenadora Própria, durante o exercício de 2007. Dentro dessa programação constava a realização de obras de manutenção dos equipamentos eletromecânicos de movimentação, transporte e processamento da UA Brasília. Foi elaborado o edital do certame licitatório, estando o valor da contratação estimado em R\$29.370,00. O edital do certame foi examinado e cancelado pela Assistente Jurídica da Sureg GO, estando os recursos orçamentários já disponibilizados pela Diafi. Diante do exposto, o relator propõe ao Colegiado, na forma da Resolução nº 12/2007, seja autorizada a deflagração do procedimento licitatório na forma proposta, cumprida as disposições legais e normativas pertinentes. **4) - Voto Diafi nº 043/2007 – CI/Diafi nº 137/2007 – Proposta para conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio tomando por base o saldo de dias acumulado, mediante solicitação do empregado.** A concessão de licença prêmio ao empregado está inserida no Regulamento de pessoal da Companhia, e é disciplinada pela Seção VII do Capítulo X, composta pelos artigos 130 a 146. Estabelece o art 131, inciso II, que a licença prêmio será deferida a cada ano de efetivo exercício na quantidade de 18 dias. O artigo 145 permite a conversão em pecúnia de até 1/3, desde que haja disponibilidade financeira/orçamentária. A presente proposta visa elevar o grau de satisfação interna dos empregados, diante da possibilidade de contarem com recurso não previsto durante o mês de festas natalinas com reflexos positivos no ambiente de trabalho e no relacionamento familiar. Importa destacar que a proposta encontra precedente em situação anterior que, ouvida a Consultoria Jurídica do Mapa e o então Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais entenderam constituir a proposta ato de gestão da Administração da Conab. Diante do exposto, o relator propõe a indenização, tomando por base o saldo de dias acumulado, devendo a conversão em pecúnia somente ocorrer para os empregados que expressamente a requererem. **5) Voto Diafi nº 044/2007 – Processo Sureg/TO nº 21214.0339/2007-55 – Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada e de segurança física das instalações e materiais da Sede da Sureg/TO, UA/Rio Formoso e UA/Araguaína.** Com a proximidade do encerramento do contrato em 25/11/2007, relativo aos serviços em pauta, a Sureg/TO solicita autorização para a deflagração do procedimento licitatório para tal finalidade, tendo a Sureg acostado aos autos minuta de edital na modalidade de Pregão Eletrônico. O valor global anual estimando da contratação é de R\$ 315.240,00 com base na quantidade e tipos de postos estabelecidos. Diante do exposto, o relator propõe ao este Colegiado, na forma da Resolução nº 12/2007, seja autorizada a deflagração do procedimento licitatório na forma proposta, cumprida as disposições legais e normativas pertinentes. **6) – Voto Diafi nº 045/2007 – Processo Supad nº 21200.2116/2007-81 – Contratação de serviços de engenharia para execução de obras civis, elétricas e mecânicas, visando à instalação de um grupo gerador no Edifício da Matriz.** A Supad atendendo demanda da Sumep elaborou Termo de Referência com o objetivo de executar obras civis, elétricas e mecânicas visando a instalação de um Grupo Motor-Gerador de 250 kwa, para atender a necessidade de manter o fluxo de energia elétrica constante e estável. A aquisição do precitado grupo gerador está sendo conduzida por meio do processo nº 1960/2007, cujo pregão



eletrônico nº 32/2007, está marcado para este mês. O Termo de Referência acostado aos autos foi aprovado por esta Diretoria, que comprometeu o recurso orçamentário necessário à execução das despesas, estimada em R\$92.423,91. A CPL, por sua vez, elaborou o edital do certame, na modalidade de Convite. Diante do exposto, o relator propõe ao Colegiado, na forma da Resolução nº 12/2007, seja autorizada a deflagração do procedimento licitatório na forma proposta, cumprida as disposições legais e normativas pertinentes. **7) - Voto Diafi nº 046/2007 – Processo Sureg/PR nº 10.586/2007 – Contratação de serviços de captação de pó da galeria superior do Silo Búfalo da Unidade Armazenadora de Cambé/PR.** A Diretoria Colegiada, em sua 783ª reunião ordinária, realizada em 5/1/2007 aprovou a programação da alocação de recursos orçamentários para a rede Armazenadora Própria, durante o exercício de 2007. Dentro dessa programação constava a realização de obras de manutenção do sistema de captação de pó da galeria superior do silo búfalo da UA Cambé Foi elaborado o edital do certame licitatório, estando o valor da contratação estimada em R\$80.000,00. O edital do certame foi examinado e chancelado pela Assistente Jurídica da Sureg PR. O procedimento licitatório realizado em 23/7/2007 foi deserto. Repetido em 13/8/2007 compareceu apenas uma empresa, cuja proposta técnica descumpriu exigências do edital. Levando a CPL/PR a propor a revogação da licitação, no que restou atendida por meio de despacho à folha 124. Por esta razão, a Sureg PR solicitou autorização para abertura de novo procedimento licitatório. Diante do exposto, o relator propõe ao Colegiado, na forma da Resolução nº 12/2007, seja autorizada a deflagração do procedimento licitatório na forma proposta, cumprida as disposições legais e normativas pertinentes. **8) Voto Diafi nº 047/2007 – Processo nº 01.176/1999 – Solicitação da Associação Alfabetização Solidária para continuidade da Cessão de Uso de uma área de 3.000m2, no Imóvel localizado na Av. Mofarrej, nº 348 – Vila Leopoldina, em São Paulo/SP.** Desde 1997 que o programa de alfabetização solidária vem utilizando, mediante cessão, áreas desta Companhia para armazenar, mixar e expedir todos os materiais didáticos de apoio para as universidades e municípios participantes. O último contrato, firmado em 19/11/2003 pelo prazo de dois anos e prorrogado por igual período expira em 18/11/2007, não estando previsto novo aditamento. Por essa razão, a Sra. Superintendente Executiva da Associação em referência pleiteia a continuidade da utilização do espaço, ressaltando o caráter de sociedade civil sem fins lucrativos, com a missão de reduzir os altos índices de analfabetismo e ampliar a oferta pública de educação de jovens e adultos no Brasil e no mundo. Destaca que o programa já atendeu 5,3 milhões de estudantes em 2.099 municípios brasileiros, tendo capacitado 244 mil alfabetizadores locais. A Sureg/SP manifestou-se favorável à continuidade da cessão, ressaltando, contudo, a inclusão de cláusula contratual de rescisão antecipada, em caso de alienação do imóvel. Diante do exposto, o relator propõe ao Colegiado, em conformidade com a norma de Administração e Controle do Patrimônio – código 60.202, capítulo VI, subitem III, seja aprovada a cessão de uso de área de até 3.000 m2 no imóvel referenciado à Associação Alfabetização Solidária, pelo período de 2 anos, mediante a celebração de instrumento contratual contendo cláusula de desocupação antecipada, em caso de alienação do imóvel ou necessidade de uso pela Conab. **9) Voto Diafi nº 048/2007 – Processo nº 3458/1995 – Baixa de Débito pela ocupação irregular pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, do Prédio situado no SIA – Trecho 6 – Lote 75,**



onde funciona o CDRH. Trata-se de ocupação irregular do imóvel da Conab, sito no SIA, pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, originando o débito no valor de R\$64.454,11, decorrente da falta de ressarcimento das despesas com água, energia, IPTU, telefone e seguro contra incêndio, no período de janeiro de 1995 a fevereiro de 1998. Segundo a Cojur, o crédito encontra-se prescrito desde 3/9/2003. A área jurídica evidencia que, em face do instituto da confusão previsto no Código Civil Brasileiro não houve prejuízos à União, pois tanto o Corpo de Bombeiros do DF como a Conab, na condição de empresa pública dependente, são custeados pela União, descaracterizando a necessidade de instaurar Processo Interno de Apuração pela demora na devolução do imóvel à Conab e pela prescrição do crédito. Diante do exposto, e considerando a não ocorrência de prejuízo à União Federal e também a prescrição do crédito, o instituto da confusão e, ainda, a ausência de registro contábil o Diretor propõe a baixa no Sistema de Cobrança (Siscob). **10) Voto Diafi nº 049/2007 – Processo nº 1945/2001 – Cessão de uso do imóvel localizado na Rodovia Estadual 121 Km 02, denominado Frigorífico Esperança, ao Governo do Estado da Paraíba, representado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.** A Conab é proprietária de uma unidade frigorífica localizada no município de Esperança/PB constituída de prédio, equipamentos, duas casas residenciais e demais instalações eletromecânicas, que se encontram cedidas ao Governo do Estado da Paraíba desde 16/10/2001, por meio de contratos sucessivamente prorrogados. Considerando que o último contrato findou em 20/06/2007 e que a unidade frigorífica vem atendendo os programas sociais do governo estadual no armazenamento de sementes de batatinha, a Sureg PB propõe a continuidade da cessão do imóvel ao Governo do Estado, com cláusula de rescisão antecipada, nos termos da proposição contida no item 1.5 do parecer Cojur/Gemad nº DO 339/2007. Diante do exposto, o relator propõe nos termos do subitem III, do capítulo VI, da Norma de Administração e Controle do Patrimônio – cód. 60.202, que seja aprovada a cessão de uso do imóvel em referência ao Governo do Estado da Paraíba, representado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, pelo período de 2 anos, mediante celebração do competente instrumento contratual. **11) - Voto Diafi nº 050/2007 – Processo nº 2219/2005 – Aprovação do Laudo de Avaliação do Imóvel localizado na Avenida Capitão Júlio Bezerra, nº 130, Bairro 31 de Março, em Boa Vista/RR.** Trata-se de galpão metálico com área de pré-estocagem, de armazenamento e mezanino, com área construída de 2.100 m<sup>2</sup>, além de escritório, almoxarifado e vestiário, edificadas em terreno de 10.000m<sup>2</sup> cedido por 2 anos ao Município de Boa Vista, com opção de compra e venda, conforme contrato celebrado em 30/12/2005, retornou à Conab em 19/9/2007, conforme termo de rescisão contratual, em face do desinteresse do município em continuar com o imóvel, de acordo com o Ofício 530/2006. Devido a grande demanda por imóveis na cidade Boa Vista, a Sureg/AM providenciou a avaliação do imóvel, cujo laudo de 7/5/2007, elaborado pelo engenheiro civil desta Companhia, Valdizete Aragão de Almeida, resultou no valor de R\$769.335,34. O relator submete, nos termos do subitem 01.4, do item 01, inciso IV, do capítulo II, das Normas da Organização de Alienação de Bens Imóveis, à aprovação, para efeito de fixação do preço mínimo de venda, do Laudo de Avaliação emitido por técnico da Conab, devidamente registrado junto ao CREA, que atribuiu ao imóvel o valor de R\$769.335,34. **12) - Voto Diafi nº 051/2007 – Processo**



**nº 19.435/2006 – Cessão de Uso ao Município de Alto Alegre/RR do Imóvel localizado na BR 174, Km 38, denominado Unidade Armazenadora de Taiano.** A Conab é proprietária de uma unidade armazenadora convencional, constituída de armazém metálico com capacidade para 3.000 toneladas, contendo galpão de pré-estocagem, equipamentos para processamento e secagem de grãos, além de edificações para apoio administrativo e operacional, instalado em terreno de 80.000 m<sup>2</sup>. O Sr. Prefeito Municipal de Alto Alegre, manifestou à Conab interesse na cessão do imóvel pelo período de 5 anos, com o intuito de atender aos produtores do Município, que não dispõem de local adequado para beneficiamento e estocagem de seus produtos. A Sureg/AM, face ao custo de conservação/manutenção sem utilização do imóvel pela Conab, não vê óbice à cessão já tendo providenciado junto ao técnico Valdizete Aragão de Almeida a sua avaliação que resultou no valor de R\$182.624,72, aprovado pela Diretoria Colegiada, em sua 805ª reunião ordinária, realizada em 8/6/2007, por proposição contida no Voto Diafi nº 023/2007. Diante do exposto, o relator propõe nos termos do subitem III, do capítulo VI, da Norma de Administração e Controle do Patrimônio – cód. 60.202, que seja aprovada a cessão de uso do imóvel em referência ao Município de Alto Alegre/RR, pelo período de 5 anos, mediante a celebração do competente instrumento contratual. **13) Voto Diafi nº 052/2007 – CI/Copri nº 204/2007 – Contratação de 42(Quarenta e Dois) Estagiários de Comunicação Social (01 de Jornalismo e 01 de Publicidade/Marketing) para atuarem nas Superintendências Regionais.** Pela CI em referência, a Coordenadoria de Comunicação e Promoção Institucional – Copri encaminhou à Presidência solicitação de aumento no número de estagiários nas Superintendências Regionais para auxiliar nas atividades de Jornalismo e Publicidade/Marketing, com o objetivo de minimizar as dificuldades encontradas na atividade Comunicação Social das Unidades Regionais, agravadas em razão da ausência de empregados habilitados para atender as demandas dos Setores. Diante do exposto, o relator propõe em caráter excepcional, a criação de 2 (duas) vagas de estagiários, para cada Superintendência Regional, com a supervisão da Copri. **14) - Voto Diafi nº 053/2007 – Voto Diafi nº 037/2005, aprovado pela 715ª Redir, de 16/09/2005, para realização de Concurso Público/2005.** A Cojur, mediante CI nº 268/07, expôs a necessidade da contratação de candidatos concursados para o cargo de Técnico de Nível Superior – TNS III, função Advogado, sendo 01 profissional para cada Superintendência Regional, visando adequar seu quadro de pessoal e agregar força de trabalho compatível com as demandas da Companhia. Diante dessa crescente demanda e com a finalidade de executar de forma célere e qualitativa os serviços prestados pela Cojur tornaram-se de fundamental importância à reativação da Unidade Jurídica de cada Superintendência Regional. A Coaud, por meio da CI nº 456/07 e CI nº 465/07, solicitou a abertura de vagas para a contratação de mais um Advogado e um Engenheiro Agrônomo, tendo em vista o caráter multidisciplinar de suas atividades e a redução no quadro de pessoal, por perda de auditores na área. O cadastro reserva formado por ocasião do concurso realizado em 2005 dispõe de candidatos nos cargos solicitados por essas Coordenadorias - TNS II/ Engenheiro Agrônomo, no âmbito da Matriz, e TNS III/ Advogado, nas Superintendências Regionais dos Estados do Amazonas, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Tocantins. Cabe ressaltar que na época



da realização do Concurso Público não foram atribuídas vagas para as Superintendências Regionais dos Estados do Espírito Santo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Rio de Janeiro e Rondônia. Todavia, considerando a necessidade da criação de vagas para as Superintendências Regionais desses Estados, poderá ser verificado junto ao cadastro reserva de Unidades mais próximas dessas Suregs, quanto ao interesse dos candidatos em serem admitidos nessas Regionais ou a existência de advogado já contratado em Unidade diferente da sua localidade de origem. Para suprir as demandas mencionadas, torna-se necessária a ampliação do quadro de pessoal nas referidas Superintendências Regionais e na Coaud/Matriz. Neste sentido, o relator propõe que o número de vagas autorizadas para o Concurso Público/2005 seja ampliado de 174 para 197. **15) Voto Diafi nº 054/2007 – Processo Supad nº 21200.002312/2007-56 – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reprografia e Impressão a Laser em Policromia e Monocromia no âmbito da Matriz.** Em 18/12/2007 irá expirar o contrato de prestação de serviços reprográficos mantido entre a Conab/Matriz e a firma Bureau de Impressão Digital Brasília Ltda. Visando a continuidade dos serviços, por empresa especializada, foi elaborado Temo de Referência, com objetivo da realização de nova licitação. O projeto visa atender a demanda em cópias de toda as unidades da Matriz, inclusive, com impressão via rede local, sendo que serão locados 04 equipamentos, sendo 03 a serem instalados na sala de reprografia e 01 na Presi. Diante do exposto, o relator propôs ao Colegiado, na forma da Resolução nº 12/2007, seja autorizada a deflagração do procedimento licitatório na forma proposta, cumprida as disposições legais e normativas pertinentes. Após as justificativas do Relator, os demais membros do Colegiado aprovaram todos os Votos Diafi acima apresentados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, MILTON ELIAS ORTOLAN, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.

  
WAGNER GONÇALVES ROSSI  
Presidente

  
ROGÉRIO COLOMBINI MOURA DUARTE  
Diretor

  
JOSÉ CARLOS DE ANDRADE  
Diretor

  
MILTON ELIAS ORTOLAN  
Secretário